

**JUIZO DE DIREITO DO 11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CURITIBA - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ.**

**EDITAL DE LEILÃO**

(Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)

A Doutora **FLÁVIA DA COSTA VIANA**, Juíza de Direito neste 11º Juizado Especial Cível de Curitiba- PR, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designadas duas Praças e Leilão para:

**Hasta Única: Dia 30 de Agosto de 2018 às 10:00 horas:** o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pelo melhor lance desde que não a preço vil, ou seja, 51% do valor da avaliação.

**MODALIDADE/LEILOEIRO:** A alienação judicial será realizada simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Os lances eletrônicos poderão ser ofertados a partir da data da publicação deste edital, mediante prévio cadastro de adesão dos interessados ao site [www.pbcastro.com.br](http://www.pbcastro.com.br) (cujas regras integram o presente). O leilão presencial será realizado no Auditório *P.B. CASTRO LEILÕES*, na Rua Jacarezinho, nº1257, conj. 104 - 1º Andar, Mercês - Curitiba/Pr.; CEP: 80.810-130. Todos os atos judiciais praticados pelo Sr. **PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO**, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668, estão devidamente autorizados e designado pelo MM. Juiz relativo(s) ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a seguir relacionado(s).

**AUTOS: 0060590-65.2017.8.16.0182**

**PROMOVENTE:** MARILDA PIRES ZANARDINI

**PROMOVIDO:** DANILO LEOPOLDINO DA SILVA

**TERCEIROS:** QUANTOS HOVEREM

**DEPOSITÁRIO/VISTORIA:** EXECUTADA

**VALOR DA CAUSA:** CONSTANTES NOS AUTOS

**BEM: Item 01:** 01 Coleira para cachorro, xadrez/marrom CLV n.º 5 - cód. 10295. R\$150,00; **Item 02:** 01 Coleira, preto/dourado, cód. 10187. R\$175,00; **Item 03:** 01 Coleira marrom, vermelho e dourado, cód. 10188. R\$161,00; **Item 04:** 01 Coleira marrom, verde, vermelho e dourado, cód. 10188. R\$161,00; **Item 05:** 01 Coleira marrom com strass, cód. 909. R\$120,00; **Item 06:** 04 óculos Dog Goggles, cores diversas, cód. 7100. R\$170,00 cada; **Item 07:** 01 Bolsa de transporte/viagem, tons de marrom e bege. R\$1.600,00; **Item 08:** 01 Bolsa de transporte/viagem, marca Louis Vuitton. R\$1.900,00; **Item 09:** 01 Bolsa de transporte/viagem, marca (House Juicy, cores rosa, creme e marrom). R\$1.600,00; **Item 10:** 01 Sofá tema/cores onça pintada. Medidas aprox.: 0,8x0,5m. R\$650,00. **Item 11:** 01 Sofá Preto, formato osso, aprox.: 0,8x0,5m, pelúcia. R\$450,00. **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$7.647,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais). Os bens encontram-se depositados em mãos do executado.

**CONDIÇÕES DA VENDA E PAGAMENTO: DA VENDA:** Na modalidade de leilão sendo Hasta Única, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que o preço do lance oferecido não seja inferior a 51% do valor da avaliação. Os valores inferiores a 51% da avaliação serão considerados preço vil, salvo pronunciamento judicial em sentido diverso. **DO PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser realizado em dinheiro, de imediato pelo arrematante, e/ou por depósito judicial (via guia Judicial) ou por meio eletrônico (Transferência Bancária). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente. Nos termos do art. 895, §1º, do CPC, caso não compareça nenhum interessado em adquirir o bem à vista, será realizada a venda em parcelas, cuja aceitação fica condicionada ao depósito à vista de 25% do valor do lance, em conta judicial vinculada ao Juízo. O saldo remanescente em até 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas e atualizadas monetariamente a partir da data da realização do leilão (média do INPC/IGP-DI), garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel que deverá ser averbada junto ao CRI competente. Caindo o vencimento da parcela em dia não útil, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado das demais, podendo o Exequente, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante para excussão da hipoteca. Nessa hipótese, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, perderá o sinal (entrada), ficará obrigado a prestar a diferença porventura verificada e pagará as despesas. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez) por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o Exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado e em diferentes condições,

o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor, e em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. Toda e qualquer proposta que não se adequar ao que antes delimitado deverá ser imediatamente rejeitada. **CONDIÇÕES GERAIS:** Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa falida como lance e/ou pagamento, tanto do sinal como das parcelas. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes do presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos do processo de falência. Segundo o artigo 18 da Resolução n° 236 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos "*ad-corpus*", ou seja, no estado de conservação em que se encontram, em uso, conservação e estado documental, sendo em lotes unitários e/ou lotes englobados, sem garantia, constituindo ônus de o(s) interessado(s) em arrematar o(s) bem(s) verificar suas condições, bem como vistoriarem o bem antes de ofertarem lances no leilão, inclusive às edificações existentes. Cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais (débitos de IPVA/Multas) junto aos Órgãos competentes previamente pelos licitantes interessados na arrematação, não sendo aceita qualquer reclamação após a realização do leilão. O arrematante será imitado na posse do bem mediante compensação do valor total da arrematação (hipótese de pagamento à vista) ou mediante a compensação do sinal (hipótese de pagamento parcelado), quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (IPVA, despesas com manutenção, dentre outros). Em casos de desistência da arrematação, ao arrematante serão impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital, sendo, da mesma forma, considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos pelo arrematante ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. O bem arrematado será entregue, ao respectivo arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou débitos (até a data da imissão na posse do bem). Antes das datas designadas para alienação judicial, não poderão alegar vício oculto. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução n° 236 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a regularização e transferência do respectivo bem arrematado. Fica também ao encargo do arrematante, o pagamento das custas judiciais para a expedição da pertinente carta de arrematação e demais despesas judiciais conforme tabela de custas pela Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, quando houverem. Todos os arrematantes submetem-se aos prazos e decisões judiciais, e poderão ser chamados à lide na qualidade de terceiros interessados. Os licitantes que desejarem participar da Hasta Pública com a utilização do sistema Leilão "*on-line*", deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos

no sistema, através da página na rede mundial de computadores ([www.pbcastro.com.br](http://www.pbcastro.com.br)), cujas regras integram este Edital de Leilão. O uso da ferramenta, através de "login" e "senha" pessoal e intransferível vincula o licitante aos termos do Edital de Leilão, ao Contrato de Adesão, às Condições de Venda, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive sanções na esfera civil e criminal por danos à execução e à dignidade da Justiça. Eventuais divergências e litígios advindos do uso do sistema disponibilizado pelo Leiloeiro Público serão dirimidas pelo Juízo da Execução, segundo as circunstâncias de cada caso. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. **DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO:** Cientes os interessados, que no ato os arrematantes arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (dois por cento) sobre o valor da arrematação. A comissão de leilão sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, por ATO PRATICADO (Decreto Federal n.º 21.981/1932), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Ciente também, os executados que a comissão do leiloeiro será de 3% (três por cento) na hipótese de adjudicação, remição ou acordo entre as partes. A simples oposição de embargos à arrematação por parte do Executado (devedor) não é causa para desfazimento da arrematação. **DAS INTIMAÇÕES:** Fica(m) desde logo intimado(s) a(s) o(s) Promovido(s): Empresa e/ou Sr. **DANILO LEOPOLDINO DA SILVA**, na pessoa e seu(s) representante(s) legal(is), bem como corresponsável(is), cônjuge(s), herdeiro(s) e/ou sucessor, o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) concorrente(s); e o(s) Terceiro(s), se houver(em), por meio da publicação deste, das datas da realização do leilão, do dia, hora e local da alienação judicial determinada, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, e querendo, acompanhar. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado na inicial. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de **INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO:** Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. Qualquer dúvida decorrente do leilão e seus atos expropriatórios serão dirimidos pelo juízo da execução. O presente Edital será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei, bem como na modalidade eletrônica no site: <https://www.pbcastro.com.br/>. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Eu, **PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO** - Leiloeiro Público Judicial, que por ordem do(a) M.M Juiz(a), o fiz digitar e subscrevi.